

# TRADIÇÕES AFRICANAS À SOMBRA DA CRISTANDADE: O CASAMENTO ESCRAVO NA FREGUESIA DO PRESÍDIO (1839-1845)

*Data de submissão: 21/08/2023*

*Data de aceite: 01/02/2024*

### Igor Nogueira Lacerda

Historiador. Universidade Federal de Juiz de Fora, Doutorando em História  
<http://lattes.cnpq.br/0627752009738774>

**RESUMO:** Dentro de uma Monarquia pluricontinental portuguesa, todas conexões no ultramar trouxeram sua representatividade quando pensamos nos modos de produção, no comércio, nas estruturas sociais e na confluência de um considerável emaranhado de culturas interagindo. Diante dos sacramentos e doutrinas do cristianismo, fossem na Pia Batismal ou nas alianças confirmadas no Altar, compreendemos que estes indivíduos escravizados testemunhavam uma reconfiguração de seus costumes e tradições. De forma imposta, fazendo parte de um mecanismo de controle social destes sujeitos, estas novas tradições tinham a intenção de transformar as percepções de espiritualidade e devoção, trazendo consigo uma ampla doutrina dogmática de costumes ligados a moralidade e práticas sociais baseadas nos costumes europeus de civilidade. Deste modo, nosso objetivo será de discutir a estrutura ritualística

cristã como processo de transmutação dos moldes de identificação espiritual e base de conduta moral dos africanos em condição jurídica de escravidão na freguesia de São João Baptista do Presídio. Partindo de uma metodologia de análise dos assentos paroquiais de matrimônios, selecionando nas atas os sujeitos que constam nos registros como provenientes de África no período entre 1839 a 1845 referente aos assentos matrimoniais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Tradições africanas. Cristandade. Ritos e mitos.

### AFRICAN TRADITIONS IN THE SHADOWS OF CHRISTIANITY: SLAVE MARRIAGE IN THE PARISH OF PRESÍDIO (1839-1845)

**ABSTRACT:** Within a Portuguese pluricontinental Monarchy, all overseas connections brought their representativeness when we think about modes of production, commerce, social structures and the confluence of a considerable tangle of interacting cultures. Faced with the sacraments and doctrines of Christianity, whether in the Baptismal Font or in the alliances confirmed on the Altar, we understand that these enslaved individuals witnessed a reconfiguration of

their customs and traditions. In an imposed way, as part of a mechanism of social control of these subjects, these new traditions were intended to transform perceptions of spirituality and devotion, bringing with them a broad dogmatic doctrine of customs linked to morality and social practices based on European customs of civility. In this way, our objective will be to discuss the Christian ritual structure as a process of transmutation of the spiritual identification molds and basis of moral conduct of Africans in the legal condition of slavery in the parish of São João Baptista do Presídio. Starting from a methodology of analysis of the parish registers of marriages, selecting in the minutes the subjects that appear in the records as coming from Africa in the period between 1839 and 1845 referring to matrimonial records.

**KEYWORDS:** African traditions. Christianity. Rites and Myths.

## INTRODUÇÃO

Pensar ritos e mitos de matrizes africanas, é buscar por uma reflexão de como sua incidência se configurou no território brasileiro, caracterizadas por uma complexa rede de manifestações culturais, sociais e econômicas, além das diretrizes eclesiais determinadas pelas *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*<sup>1</sup>. As transformações provenientes de uma monarquia pluricontinental lusa, gerenciada pela obtenção de lucros concernentes nos modos de produção escravista, exploração de recursos coloniais, e projetos mercantis de poder, transformara as estruturas de clãs, comunidades e unidades políticas das colônias portuguesas no continente africano. De acordo com Serge Gruzinski, “a Coroa Portuguesa, uma das bases das Monarquias Católicas, constituiu uma das primeiras burocracias operando em escala global, tratando-se de uma construção dinástica, com ligações estreitas com a Igreja” (2001, p. 178-179).

Sendo assim, repensar um modelo social luso na América é uma situação complexa, justamente pelo intercâmbio contínuo de pessoas e culturas de diversas partes do projeto mercantilista português, exemplificando um modelo heterogêneo de sociedade, com suas especificidades relativas autonomias. Neste sentido, João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa (2009, p. 40) enfatizam que explicar a formação de uma sociedade da América lusa através de ideias como projeto mercantil combinada à coerção da escravidão parece, no mínimo difícil, devido ao fato de um julgamento precoce por parte da historiografia em anular os valores das classes sociais dominadas, sem cair no “esquematismo excessivo” referente a história do Brasil Colônia.

Deste modo, devemos considerar que diversos valores intrínsecos de personalidade tribal, de costumes comunitários, de tradições ritualísticas, da concepção de família, casamento e hereditariedade, além do peso das línguas, seriam uma reunião de fatores que tornaria uma tarefa árdua qualquer projeto de adequação dos escravizados africanos

---

1 Foi um concílio provincial, que tratou dos aspectos relevantes da vida religiosa. Teve sua formulação no núcleo do arcebispado baiano, visando atender as necessidades de adequação a sociedade colonial. Tornou-se um marco de referência para compreensão do catolicismo na época, sendo uma ação episcopal elaborada por Sebastião Monteiro da Vide. Era um conjunto de códigos doutrinários, de cunho disciplinar sobre a vida social de laicos e clérigos. Estes textos legislativos, tinham peso de autoridade do ponto de vista jurídico e eclesial.

a uma unidade social brasileira. Como defendido por Alencastro (1997), os que estavam em condição jurídica de escravidão eram, “Tributados, julgados, comprados, vendidos, herdados, hipotecados, os escravos precisavam ser captados pela malha jurídica do Império”, sendo um direito e privilégio do escravista.

Os aspectos mitológicos de representação da espiritualidade e configurações personalíssimas do peso da Fé, evidenciavam o metamorfismo religioso que a Cristandade trouxera para a forma de se pensar o divino na mente destes indivíduos subjugados. Dentro de uma nova perspectiva religiosa, africanos e seus descendentes, que no Brasil residiam, presenciaram distintas concepções de linhagens, de moldes familiares, onde observâncias particulares europeizadas sobre relações de consanguinidade e parentesco poderiam contrapor suas tradições e culturas, dentro do âmbito social brasileiro. Seria então percebida, a formação de uma nova herança histórica cultural, caracterizada pela união, adequação e sobreposição de valores católicos diante das diversas crenças e inúmeras tradições religiosas africanas.

Deste modo, nosso foco de discussão, destina-se a breve compreensão de parte dessas transmutações culturais e sociais sofridas pelos escravizados provenientes das nações africanas identificadas em documento paroquial, partindo da análise dos assentos de matrimônios referentes a freguesia de São João Baptista do Presídio, situada na Zona da Mata central de Minas Gerais, no período que compreende os anos de 1839 a 1845. Sem a intenção de um aprofundamento nas pluralidades e especificidades da imensurável gama de ritos e mitos representativos das diversas nações africanas, traçaremos o perfil demográfico da freguesia em que estavam inseridos, alinhando os dados com a discussão bibliográfica referente a complexidade a qual esses sujeitos se deparavam ao aderirem ao *Sagrado Matrimônio* no núcleo da religião cristã.

## **CASAMENTO SOBRE A PERSPECTIVA ESCRAVA**

Dentro da freguesia de São João Baptista do Presídio, o percentual de uniões matrimoniais envolvendo escravos ficou abaixo de 10%. Especificando melhor, o número atingiu a marca aproximadamente 8% dos registros. Dentre os 340 assentos examinados, foram no total 29 matrimônios representando a população cativa, todavia, 25 desses casamentos eram entre escravos, e 4 de escravos com pessoas livres. A maioria absoluta das uniões maritais eram entre escravizados que se casavam com membros de um mesmo plantel, tendo apenas 1 exemplo de casamentos de escravos pertencentes a proprietários diferentes que configuraram sua união. Dentre os proprietários de escravos, apenas 7,5 % eram representadas por mulheres, ou melhor, proprietárias. Jonis Freire (2017) destaca que desde o início do século XIX, os diferentes processos de ocupação territorial e os movimentos migratórios realizados na Zona da Mata mineira determinaram a variada participação dos escravos ao conjunto da população total de cada uma das freguesias da

região. Sendo assim, a participação dos escravos no conjunto da população correspondia uma dada estrutura da propriedade fundiária da área.

Dentro da realidade escravista brasileira, Katia M. de Queirós Mattoso salienta que “os senhores, aparentemente, mantinham em suas mãos as regras do jogo social na sociedade brasileira, cuja economia girava em torno do escravismo” (Mattoso, 2016: 148). Participando decisivamente das relações que iam se moldando e adaptando com o tempo, tendo a necessidade de evitar impasses violentos e rejeições. Formava-se uma aliança entre senhores e Igreja em detrimento dos interesses dos escravos, todos tendo um papel crucial na sociedade escravista que, pelo desejo de seus senhores, procuravam a manutenção da ordem e de uma paz controlada. Dentro deste esquema de táticas, negociações, imposições, catequese e conversão, a autora nos apresenta o seguinte argumento:

A sociedade escravista contava com o apoio da Igreja para ensinar aos escravos as virtudes da paciência e da submissão, a resignação e a obediência à ordem estabelecida. O catolicismo brasileiro, autoritário, era uma religião de obrigações formalistas em que o patriarca chefe de família exercia o verdadeiro papel de chefe religioso. [...] Para os sacerdotes, a moral dos senhores se fundava numa espécie de sacralização da assistência, e dos escravos se santificava na conformidade e no ascetismo (Mattoso, 2016: 140).

Corroborando esta ideia, Emília Viotti da Costa (2010) traz para debate as relações de proximidade, intimidade e convívio que configuraram o cerne da questão escravista no Brasil Colonial. Para a pesquisadora,

A religião ordena a castidade e não admite outros laços, que não sejam os do matrimônio[...]. Se alguns fazendeiros se empenhavam em sacramentar a união dos escravos, a maior parte preferia ignorá-las. Embora contrariando os preceitos da religião básica do país, o cristianismo, essa promiscuidade sexual em que viviam os escravos coincidia com os interesses do senhor, pois eliminava os problemas que surgiriam por ocasião da venda de escravos casados (Costa, 2010: 316).

A adoção dessa prática os colocaria à margem dos princípios estipulados pelos ritos católicos. Mesmo com a necessidade de se criar vínculos sacramentais estabelecidos pela Igreja Católica, isso não impediu que relações acontecessem e se mantivessem, mesmo com o conhecimento do vigário. A prática do concubinato era comumente adotada naquela época, sendo de interesse dos senhores. Mattoso, em seus estudos, trabalha notavelmente, o exercício destas condutas tidas como libidinosas. Para esse determinado assunto, a autora considera,

Nas classes médias e baixas o casamento não era realizado e somente as classes dominantes consideravam o casamento católico uma exigência social. Toleradas pela Igreja brasileira, brancos e negros estabeleceram famílias “naturais”, o casamento livre ou concubinato era a sorte de quase toda a população branca e negra, e as crianças nascidas dessas uniões eram numerosas (Mattoso, 2016: 150).

O escravo bem-querido e valorizado receberia através de sua testemunha de renome seu reconhecimento e sua valorização dentre os outros da mesma condição jurídica, tendo para com os seus padrinhos uma relação vertical, baseada na reciprocidade e solidariedade. No entanto, a maioria dos escravos presenciavam outra realidade, a prática do concubinato era diferentemente entendida entre seus pares. Quando se casavam na freguesia do Presídio, em sua maioria, suas testemunhas eram outros escravos, dificilmente presenciava-se a figura de homens livres e de diferentes etnias neste papel. O casamento era a única forma de união familiar normativamente aceita no Brasil Imperial, para tanto, Robert Slenes defende a associação entre a estruturação e ligação que existia entre o estabelecimento da união e o lar,

Uma preocupação tão grande com o ato simbolizando a criação do “lar” escravo não se coaduna com o desinteresse no processo de seleção de cônjuges que o antecede. Ao contrário sugere uma participação ativa nesse processo. Isso não quer dizer que eram os senhores que normalmente faziam a escolha e impunham suas decisões aos seus cativos. Afinal, é difícil acreditar que uma política de casamentos forçados, sem base alguma nos desejos dos trabalhadores, pudesse ser eficaz; ao invés de promover a reprodução, a disciplina, e a (aparente) submissão, uma tal política teria efeitos contrários (Slenes, 2011: 102).

Para que esses escravos pudessem adquirir condições ideais para formalizar a união, eram necessárias providências distintas dos outros grupos sociais. Rômulo de Andrade (2000) aborda as variáveis das normas religiosas que eram direcionadas de forma específica para a realidade escrava, mesmo tendo pouco aplicabilidade de fato. Para o autor, não deveriam encontrar nas fontes escravos que atendessem às exigências contidas nas doutrinas que compunham *As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* (Andrade, 2000: 180). Na realidade, os escravizados cumpririam uma série de determinações relacionadas às doutrinas cristãs, normas impostas para certificarem, entre alguns casos, a conversão religiosa e o respeito para com a fé cristã, seus dogmas e sua sagrada Igreja, como consta nos preceitos normativos das *Constituições Primeiras*. Integrar-se-ia, assim, depois de todas essas atribuições atendidas, ao núcleo de indivíduos que estariam aptos ao casamento, sendo garantido ao escravizado o acesso a este sacramento.

As alforrias poderiam possibilitar um acesso mais facilitado ao casamento, no entanto, o forro que agora gozava da liberdade necessitaria de uma independência associada a uma estabilidade financeira para galgar um matrimônio que fosse mais atraente. Deveria estar ciente que dependendo da união escolhida, no caso a ser mencionado uma mulher que ainda apresentasse a condição de escrava, ele retornaria à condição de cativo. Dado essa observação, os que estivessem livres, não procurariam alguém diferente da sua condição. Neste cenário, Sheila de Castro Faria levanta um entendimento sobre a importância das estratégias que envolviam os casamentos, no âmbito escravista a autora ressalta,

A primeira impressão que se nos apresenta é a de que tanto africanos quanto pardos livres deixaram de lado os padrões africanos de casamento. Este “aculturamento” deve ser relativizado. O negro africano estava numa situação imposta unilateralmente e sua atuação, enquanto grupo, comprometida pela retirada abrupta do lugar de origem. Refazer relações originais num contexto totalmente diferente e, não sendo ele o único responsável de seus desejos, era impossível. (Faria, 1998: 338).

Em um ambiente escravista, essa diferenciação, dotada de possíveis privilégios para os senhores, traria benefícios para esta família que detinham a posse dos indivíduos em situação de escravidão. Agora, tendo um aval do senhor, esses escravos poderiam ser considerados menos propícios a fugas ou rebeliões, visto que tinham como sustentação a ideia de manter estáveis suas famílias. Concomitante a este argumento, a autora destaca,

A maior predisposição dos senhores a aceitar estas uniões pode ser atribuída à ausência relativa de problemas, no caso de venda ou de mudanças no local de moradia das escravas. Ao mesmo tempo havia interesse dos senhores na ampliação do poder pessoal pela anexação de mais dependentes. (Faria, 1998: 317).

Portanto, precisou-se entender a divisão que existia, na hora de casar-se, entre os indivíduos que estavam em condição jurídica de liberdade e os que ainda permaneciam escravizados, mas também ter que o casamento poderia ser visto de diferentes formas de acordo com o gênero dos contraentes. Pautado nos números extraídos dos assentos de matrimônios, compreendeu-se melhor como cada uma dessas parcelas da sociedade se comportava diante deste sacramento. Os livres escravos e forros nos deram a noção de proporcionalidade relacionada à acessibilidade ao casamento de acordo com a etnia, condição social e liberdade. No gráfico que segue, perceberemos as diferenças entre esses setores da sociedade.

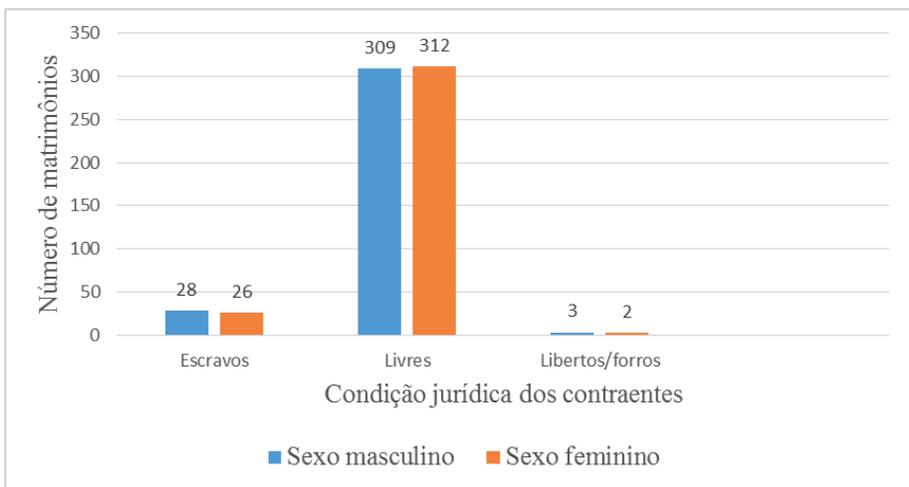


Gráfico I – Condição Jurídica dos contraentes em São João Baptista do Presídio (1839 – 1845)

Fonte: Livro I de matrimônios da paróquia de São João Baptista, São João Baptista do Presídio, MG.

Dentro de 340 uniões conjugais optou-se por uma subdivisão pautada em gênero e condição jurídica, separando os contraentes em: homens e mulheres livres, homens e mulheres escravas e por último, homens e mulheres que eram identificados nos registros como alforriados. Então, percebeu-se que o número de homens e mulheres escravos que casaram se assemelhavam e eram de natureza proporcional, 28 para os homens e 26 para as mulheres, apresentando uma diferença de 2 entre os sexos que contraíram matrimônio. No seguimento da população livre, vimos uma mesma lógica numérica, tendo proporções semelhantes, 312 homens livres estabeleceram uniões para 309 mulheres livres, uma diferença de 3 casamentos em relação a população masculina que se casava no período. Os alforriados que constavam nas atas representavam um pequeno grupo de 5 indivíduos, sendo 3 homens e 2 mulheres. Optamos não colocar os alforriados entre os livres exatamente por pertencer uma categoria social diferente dos livres.

Trabalhando mais a fundo a população escrava que se casou no período, pudemos perceber 25 uniões conjugais entre escravos. Porém, dos 28 escravos do sexo masculino, 3 se casaram com mulheres livres, sendo 1 índia e as outras 2 poderiam ser mestiças filhas mãe índia. Das 26 mulheres escravas, 25 se casaram com escravos e apenas 1 com um homem de outra etnia/cor, esse que seria o indígena Cláudio. Arrolado aos forros, 2 casamentos eram com indivíduos que apresentavam mesmo histórico de alforria, a outra união era com Generosa, africana, preta e escrava, fato interessante, visto que seu marido ao se casar com ela poderia ser remetido novamente a condição de escravo.

Ao abordar a problemática escravista tratada em nossos estudos, vemos uma predominância de matrimônios entre escravos do mesmo plantel, tal procedimento evidencia a política de controle dos senhores sobre os matrimônios de seus cativos. Pelo que foi observado nos assentos, parecia não ser interessante aos proprietários que se formassem vínculos com outros plantéis, visto um risco possível de fuga de ambos os contraentes, além do fator de querer gozar de um domínio forte sobre sua escravaria. As uniões matrimoniais entre escravos de diferentes escravarias poderiam representar uma proximidade entre os proprietários dos contraentes, podendo ser um vínculo de parentesco ou um vínculo cunhado pela vizinhança.

Os escravizados deveriam entender a importância do sacramento e cumprir as obrigações vinculadas ao Santo Matrimônio, conhecer e obedecer aos *Mandamentos das Leis de Deus e da Santa Madre Igreja*. As uniões entre escravos poderiam ser estabelecidas tanto na Matriz e paróquias filiadas, quanto nas capelas das fazendas. No caso das propriedades rurais, o pároco, os reverendos e vigários, poderiam fazer visitas a esses locais, para que ali se celebrassem a união dos cônjuges. São João Baptista do Presídio tinha sua maioria da população concentrada fora da freguesia, a Lista Nominativa de 1819<sup>2</sup> corrobora a afirmação. Dos 28 escravos do sexo masculino, apenas 2 escravos

---

2 Fonte: Arquivo Público Mineiro (APM). Listas nominativas, Mariana – 1819/1822. Organizadas em Banco de Dados pelo CEDEPLAR/UFMG – Núcleo de Pesquisa em História Demográfica.

apresentavam idade, sendo eles: Ignácio, crioulo, na época com 21 anos de idade, escravo de José Antônio de Souza. O segundo caso trata-se de Carlos, africano, Nação, com 19 anos de idade, tendo como proprietário Dona Eulália C. de Castro. O que tornam simbólicos esses dois casos é que as contraentes, que também eram escravas, apresentavam suas idades, e elas possuíam uma mesma faixa etária. No caso de Ignácio, sua esposa, Ana, crioula, escrava da mesma proprietária de seu nubente, tinha 21 anos de idade. Em relação aos escravos Carlos e Joaquina, a realidade é a mesma, sua esposa era também africana, Nação, com 18 anos de idade e pertencendo a mesma proprietária.

Os lugares de possível origem e a proveniência de alguns escravos foram associados aos mesmos como uma espécie de sobrenome e uma forma de identificação entre os escravos que nasceram na África e os descendentes de africanos que já nasceram no Brasil. Seguindo esse raciocínio, destacaram-se dos 29 matrimônios envolvendo escravos, 16 que apresentaram a nacionalidade. É importante lembrar que esses números vieram do total de 340 assentos de matrimônios analisados. Para que se tenha uma melhor compreensão desta ideia, segue o gráfico a seguir:

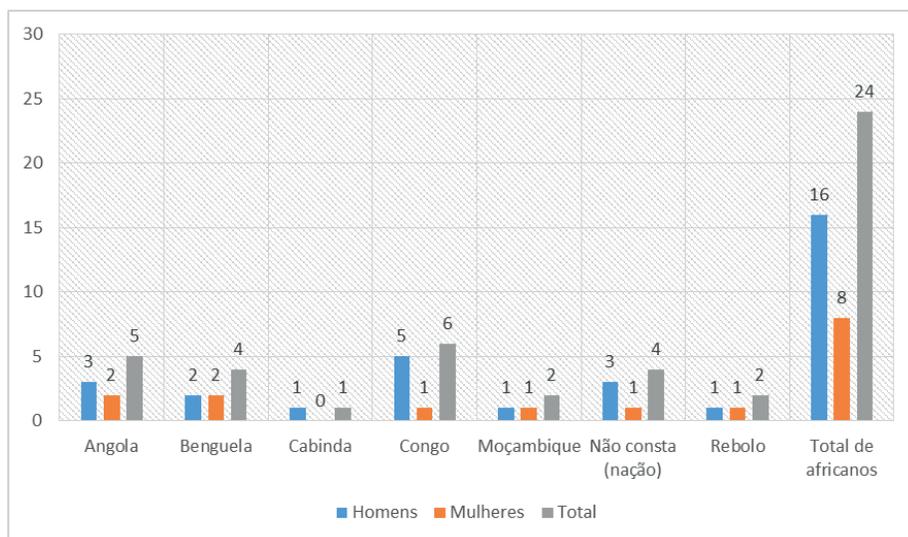


Gráfico II– Proveniência dos contraentes escravos residentes em São João Baptista do Presídio (1839 – 1850)

Fonte: Livro I de matrimônios da paróquia de São João Baptista, Visconde do Rio Branco, MG.

Como se pode observar no esquema elaborado no gráfico III, em ordem crescente, 1 escravo oriundo do porto de Cabinda, 2 oriundos do porto de Rebolo, 2 de Moçambique, 4 Benguela, 4 Nação, 5 Angola, 6 do Congo. Compuseram um total de 24 africanos que foram escravizados e trazidos dos portos da África para o Brasil, sendo 16 homens e 8 mulheres. Números que poderiam corroborar a ideia de que os escravos do sexo masculino

eram mais requisitados e participaram mais do esquema mercantil do tráfico negreiro para região, pelo menos até o momento da proibição do tráfico<sup>3</sup>. Luiz Gustavo Santos Cota (2011) destaca a pressão internacional exercida pela Inglaterra para inibição do tráfico, além de medidas internas ligadas a pauta abolicionista levaram a criação de tratados e incisivos instrumentos legais de combate à escravidão. No entanto, “a completa inobservância da lei de 1831 (conhecida como lei Feijó), bem como os tratados estabelecidos anteriormente, garantiu que o modelo de escravidão se sustentasse até 1888”, Cota (2011). Dentro do que se observa na historiografia do tema e também nos assentos do Presídio, os homens constituíram a maioria representativa de todas as nacionalidades das quais foram escravizados e trazidos no tráfico oceânico. Na perspectiva historiográfica de Slenes,

Primeiro, a grande maioria dos escravos importados para o atual sudeste do Brasil, desde o final do século XVIII até 1850, vieram de sociedades falantes de línguas bantu, principalmente da atual Angola e da região que a historiadora Mary Karasch chama de “Congo-Norte” (a bacia do rio Congo/Zaire e a costa ao norte da desembocadura desse rio, até e incluindo o atual Gabão). Segundo, uma característica comum a praticamente todas as sociedades bantu, como aliás a quase todas sociedades africanas, é o fato de que elas se estruturam em torno da família concebida como *linhagem*, isto é, como um grupo de parentesco que traça sua origem a partir de ancestrais comuns (Slenes, 2011: 151).

As nacionalidades desses escravos estavam diretamente ligadas as regiões onde o Império Português exercia seus domínios no continente africano. Os membros tribais do continente africano eram destituídos de suas coletividades e eram organizados em grupos para serem enviados para o Brasil e depois realocados para outras regiões, de acordo com a necessidade da mão de obra escrava específica para o setor econômico determinante na área. De acordo com James Sweet (2007), mesmo com as primeiras conversões em massa de povos subsaarianos terem ocorrido no Congo, praticada com a elite congoleza, desde o século XV, sua compreensão de catolicismo permanece pouco clara. O autor considera que muitos desses povos incorporavam o Deus cristão nos seu panteão de divindades, sem reconhecer sua supremacia. Realidade que poderia ser observada também para os angolanos, que aceitavam certos elementos do Catolicismo, concomitante a veneração de espíritos de seus antepassados. Esses territórios são correspondentes aos domínios e influência portugueses nas nações da África, como se desenhou a etnia escravista em Minas Gerais. A escravidão era uma realidade presente em algumas áreas da África, porém, ela tinha representação diferente de outras partes do mundo, notavelmente distante do que foi presenciado nas Américas. Ao dialogar com os estudos de Miers, Suzanne, Kopytoff

---

3 Como bem ressalta Luiz Gustavo Santos Cota, em 1826, após quatro anos de dura negociação, os britânicos firmaram com o governo brasileiro independente um novo tratado visando à proibição do tráfico de escravos. O novo acordo incorporou provisões constantes nos tratados de 1815 e 1817, estabelecendo o prazo de quatro anos para que o comércio internacional de escravos fosse considerado totalmente ilegal, passando a ser qualificado como pirataria. Em 7 de novembro de 1831, o governo regencial do Império promulgou lei específica confirmando a proibição do tráfico. Ver: COTA, Luiz Gustavo Santos. Não só “para inglês” ver: justiça, escravidão e abolicionismo em Minas Gerais. *Revista História Social*, Campinas, n. 21, p.65-92, 2011.

(1977) sobre a dicotomia de escravidão e parentesco nas Américas e África, Flávio Gomes e Roquinaldo Ferreira ressaltam que:

A associação de entre escravidão e propriedade – comum nos regimes escravistas das Américas – não se aplica a África. Nesta, escravos não eram propriedades, mas sim ocupavam uma condição liminar fadada a desaparecer. Ademais, a relação entre escravidão e estruturas de parentesco africanas não era de oposição (Gomes; Ferreira, 2009: 149).

O escravismo no Brasil era definido pela sua mão de obra e suas atribuições financeiras, seja no próprio modelo do tráfico em si como também na execução do mecanismo de produção. O escravo era o agente que influenciava o sucesso ou não das pequenas e grandes propriedades. Suas culturas, suas tradições transformaram a sociedade. A miscigenação e mestiçagem não se dava apenas com outras raças, mas também eram observadas entre os africanos de proveniências e nações diferentes. Para entender como foi diverso além de expressivo o volume do tráfico escravo para o Brasil, Gomes e Ferreira (2008) consideram que:

Nos 350 anos de tráfico atlântico, 40% dos cativos enviados para as Américas foram embarcados do Congo e de Angola. O Brasil, por outro lado, se constituiu no principal destino do tráfico, recebendo em torno de 40% dos cativos enviados para as Américas. Ilustrando a intensidade de laços angolanos com o Brasil, cerca de dois terços dos africanos trazidos para cá foram embarcados nos portos de Congo e de Angola (Gomes; Ferreira, 2009: 149-150).

O Brasil tornava-se, ao longo dos séculos, um país de diversas nações e distintas etnias. Nos fogos, pequenos núcleos populacionais, poderiam coabitar figuras de partes diferentes do globo, carregando além de seus traços culturais únicos, suas características étnicas que somadas e misturadas a outras, transformavam a sociedade do que viria se tornar o Brasil. Para Isnara Ivo Pereira (2011), “na América Portuguesa, não apenas índios e africanos eram classificados conforme suas “nações”, mas também cristão novos e europeus que aqui se encontravam”. A autora salienta que talvez isso explique a forte tendência historiográfica em usar o termo “nação” para atribuir a origem dos escravos africanos, transformando-se numa identidade que perpetuava juntamente a identidade do escravo, como um patronímico.

A relação de etnias dos contraentes nos descreve a existência ou não de um grau elevado de miscigenação no local, além de nos trazer a noção da influência da área sobre seus habitantes e vice-versa. Os traços sociais que envolvem escravos, índios, brancos, pardos e outras categorias étnicas originárias dos processos de mestiçagens são por vezes notáveis nos assentos, graças a forma como se compõe as uniões conjugais. Em sua maioria, observamos indivíduos se relacionando com outros da mesma etnia e condição jurídica. Entretanto, a dificuldade em definir a cor daqueles que não apresentavam essa denominação nos assentos nos privou de formular com mais propriedade esse argumento.

Os arquivos paroquiais do Presídio, fossem eles destinados as eventuais naturezas de seus sacramentos ou não, não eram separados por cor ou por condição jurídica. Dentro das atas misturavam-se crioulos, pardos e brancos, assim como livres, forros e escravos. Uma realidade diferente foi presenciada por Júlia Ribeiro Aguiar e Roberto Guedes (2016) ao tratar dos livros paroquiais e suas separações, em São Gonçalo do Amarante, Rio de Janeiro, no século XVIII, consideram que: “Os livros paroquiais foram específicos em seus enunciados por estatutos jurídicos e/ou de cor. Havia livros para livres (também chamados livros de brancos e forros ou brancos livres) e para escravos, também ditos livros de pretos ou cativos” (Aguiar; Guedes, 2016: 88). Na freguesia do Presídio, os assentos se misturavam, sem ter um livro específico para os escravizados. Noutro ponto, Aguiar e Guedes teceram ainda considerações sobre a importância dos párocos para determinação de cor nos registros paroquiais referentes àqueles que estivessem inscritos nas atas, corroborando a ideia de que:

Os padres tiveram papel fundamental na conformação de um vocabulário social de cor e parte deles permanecia muitos anos na mesma paróquia, o que possibilitava conhecer profundamente os fiéis e as hierarquias locais, mas também, com a pena na mão, explicitar ou omitir informações, inclusive qualidades de cor (Aguiar; Guedes, 2016: 102).

Para contextualizar melhor essa problemática de caracterização de cor e etnia, Hebe Mattos (2009) ressalta que “cerca de metade da população livre da antiga colônia portuguesa era classificada como parda em estimativas do final do período colonial, muitos desses pardos, ex-escravos incluídos, eram proprietários de escravos”. Portanto, com a análise do seguinte quadro, procuraremos entender os aspectos étnicos contidos nos matrimônios de São João Baptista do Presídio no final do primeiro quartel dos oitocentos.

	<b>Africanos/ pretos</b>	<b>Não consta</b>	<b>Mestiços (descendentes de pai ou mãe indígena)</b>	<b>Índios</b>	<b>Cabras</b>	<b>Pardos</b>	<b>Crioulos/ pretos</b>
<b>Sexo feminino</b>	4	313	2	1	2	4	14
<b>Sexo masculino</b>	15	305	3	1	1	0	15

Quadro I – Relação de etnias dos contraentes em São João Baptista do Presídio (1839 – 1845)

Fonte: Livro I de matrimônios de São João Baptista do Presídio (1839 -1845)

Em números gerais, os brancos e/ou pardos compunham no sexo feminino 92,05% dos que se casavam, já os representantes do sexo masculino eram 89,70 % presentes nos assentos de casamento. A população crioula/preta compunha entre as nubentes 4,11% diante de 4,41% entre nubentes. Os africanos quantificavam 1,17 % para as mulheres e 4,41 para os homens. Os pardos correspondiam a 1,17, sendo apenas mulheres dessa

etnia e nenhum homem definido assim. Os mestiços, descendentes de mãe indígena e pai desconhecido ou não revelado, representavam no sexo feminino 0,58 das contraentes e dos contraentes a porcentagem foi de 0,88 % contida nos registros. Os cabras eram também pouco notáveis nas atas, trazendo a seguinte realidade, 0,58 % para homens e 0,29 % para mulheres. A mesma escassez de aparência nos registros se identificou para os índios, compondo apenas 0,29 % dos assentos de matrimônios em ambos os sexos.

Portanto, a população de São João Baptista do Presídio carregava seus traços característicos, sendo uma sociedade desenvolvida em cima de mestiçagens e miscigenações, o que evidentemente traria uma dificuldade para o pároco na hora de definição das cores dos membros de sua paróquia. E essa realidade se reflete nos números, dos 340 assentos estudados, 313 correspondiam a mulheres que não apresentavam etnia/cor, enquanto os membros do sexo masculino compunham 305 sem representatividade dos traços etnia/cor. No contexto de etnicidade, Douglas Cole Libby e Zephyr Frank apresentam o raciocínio de que,

Na América Portuguesa, a etnicidade se pautava em questões de naturalidade entrelaçadas por posição social. A etnicidade poderia ser uma fonte de coesão e comunidade (por exemplo, padrões de casamentos endógenos), bem como de diferenciação social e mobilidade. As estruturas sociais também se fundamentavam em distinções de condição legal – livre, forra e escrava –, e essas distinções se entrecruzavam com a etnicidade por formas complexas que ainda não são inteiramente entendidas (Libby; Frank, 2009: 384).

Portanto, o que identificamos nos livros de matrimônios, entre os anos de 1839 a 1845 vai além de informações que se direcionam aos portos provenientes dos escravizados trazidos para a freguesia do Presídio. O que o estudo das fontes, associada as discussões bibliográficas nos mostraram, foi um breve redesenho histórico de uma povoação multiétnica, constituída de uma sociedade multifacetada, originada nos antigos territórios das nações indígenas dos coroados, coropós e puris. Sendo um povoamento que teve em seu núcleo social a interação direta entre os indivíduos provenientes dos processos migratórios forçados, componentes de uma rede de comércios dinâmica, oriundas de instrumentos governamentais de expansão e conquista. Fossem eles provenientes dos portos da África ou de diferentes regiões do Brasil, estiveram fortemente conectados ao sucesso da estruturação da freguesia, tornando uma zona fronteira, nos sertões da Zona da Mata mineira, próspera economicamente, sendo o alicerce do desenvolvimento agrário, que se fundamentava em cima do sistema de produção escravista.

## CONCLUSÃO

Fomentar um debate teórico sobre ritos e mitos dos africanos escravizados trazidos para o Brasil, nos estabeleceu desafios ao tentar tecer um breve estudo histórico que permitisse cooptar as formas diferentes de inserção destes indivíduos no núcleo social cristão brasileiro. Perceber e analisar os dados demográficos, não apenas seus portos

de proveniência, mas também possibilitou a compreensão dos mecanismos sociais que definiram os perfis dos nubentes e como estes, que estavam em condição jurídica de escravidão, puderam acessar o sacramento do matrimônio. A compreensão dos fenômenos que impactaram a nupcialidade no núcleo escravista, nos propiciou um breve vislumbre dos obstáculos que os escravizados enfrentaram, quando almejavam o casamento e, de certa forma, como funcionaram as estratégias dos senhores diante de seus cativos e suas construções familiares. O argumento mais factível, gira em torno do poder da Igreja sobre as mentalidades, estando em harmonia com a vontade dos escravistas, fazendo da religião um instrumento de domínio e controle social das massas escravizadas.

## FONTES

Livro de Matrimônios I, Paróquia de São João Batista, Visconde do Rio Branco, MG.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, Júlia Ribeiro, GUEDES, Roberto. Pardos e forros: agentes de escravidão e da mestiçagem (São Gonçalo do Amarante, Rio de Janeiro, século XVIII). In: GUEDES, Roberto; FRAGOSO, João. *História Social em Registros Paroquiais*: [Sul-Sudeste do Brasil, séculos XVII-XIX]. 1. ed. Rio de Janeiro: Mauad X, 2016. p.

ALENCASTRO, L. F. (org.). *História da vida privada no Brasil: Império – a corte e a modernidade nacional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

ANDRADE, Rômulo. Casamento entre escravos na região cafeeira de Minas Gerais. *Rev. Univ. Rural, sér. ciênc. hum.* Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, p. 177 - 197, jul./dez. 2000.

COTA, Luiz Gustavo Santos. Não só “para inglês” ver: justiça, escravidão e abolicionismo em Minas Gerais. *Revista História Social*, Campinas, n. 21, p.65-92, 2011.

COSTA, Emília Viotti da. *Da Senzala a Colônia*. 5. Ed. São Paulo: UNESP, 2010.

FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. 3ª. Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. “Monarquia pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII”. *Tempo*. Vol. 14, no 27. Dezembro, 2009. p. 49-63.

GRUZINSKI, Serge. “Os mundos misturados da Monarquia Católica e outras ‘Connected Histories’”. In: *Revista Topoi*, UFRJ, Rio de Janeiro, mar.2001, pp. 175-195.

FREIRE, Jonis. Senhor Bom Jesus do Rio Pardo: ocupação, povoamento e escravidão na Zona da Mata Mineira “Sul”, século XIX. In: ANDRADE, Vitória Schettini de et al. (Org.). *As várias faces de Minas*. 1. ed. Belo Horizonte: Editora da Universidade do Estado de Minas Gerais, 2017. p. 280-324. v. 1, p. 181 e 182.

GOMES, Flávio; FERREIRA, Roquinaldo. A Miragem da Miscigenação In: *Novos Estudos*, nº 80, CEBRAP, março de 2008.

IVO, Isnara Pereira. O enigma de cores e formas nos Sertões da América Portuguesa – Século XVIII. In: PAIVA, Eduardo França et al. (Org.). *Escravidão, Mestiçagens, Ambientes, Paisagens e Espaços*. São Paulo: Annablume, 2011.

LIBBY, Douglas Cole; FRANK, Zephyr. Voltando aos registros paroquiais de Minas colonial: etnicidade em São José do Rio das Mortes, 1780-1810. *Revista Brasileira de História*, v. 29, p. 383-415, 2009.

MATTOS, Hebe. Raça e cidadania no crepúsculo da modernidade escravista no Brasil. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. *O Brasil imperial, volume III – 1870-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 15-37.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Ser Escravo no Brasil: séculos XVI-XIX*. Tradução de Sonia Fuhrman. Petrópolis – RJ: Vozes, 2016.

SLENES, Robert W. *Na Senzala Uma Flor: Esperanças e recordações na formação da família escrava*. 2. ed. Campinas, SP: UNICAMP, 2011.

SWEET, James. *Recriar a África: cultura, parentesco e religião no mundo Afro-português*. Lisboa: edições 70, 2007.